

LEI DE Nº 0821/03 DE 09 DE ABRIL DE 2003.

"ALTERA A LEI Nº 421/98 DE 10 DE JUNHO DE 1998".

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei Nº 421/98 de 10 de Junho de 1998 passa a ter a seguinte redação:

***ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), destinados a aquisição de um lote de terras na área de expansão urbana, da sede do município de Santa Rita do Pardo MS, de propriedade do Sr. Geraldo Martins, a saber:

uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados) ou seja: 20,00 m. (vinte metros lineares) x 30,00 m. (trinta metros lineares) a ser desmembrada do lote Nº 01 (um), matrícula Nº 0983, Ficha Nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2003.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

Primeiro Hora

24/04/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 0821/03 DE 09 DE ABRIL DE 2003.

“ALTERA A LEI Nº 421/98 DE 10 DE JUNHO DE 1998”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei Nº 421/98 de 10 de Junho de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), destinados a aquisição de um lote de terras na área de expansão urbana, da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, de propriedade do Sr. Geraldo Martins, a saber: uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados) ou seja: 20,00 m. (vinte metros lineares) x 30,00 m. (trinta metros lineares) a ser desmembrada do lote Nº 01 (um), matrícula Nº 0983, Ficha Nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2003.

Prof. José Roberto Freitas dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

Juliana Felício
SOLDO OLIVEIRA FREITAS
Secretário de Controle e Gestão





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTOGRAFO DE LEI N.º 012/2.003.
DE 07 DE ABRIL DE 2.003.

DO

PROJETO DE LEI N.º 014/2.003.
DE 14 DE MARÇO DE 2.003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 014/ 2.003, "ALTERA A LEI N.º 421/98 DE 10 DE JUNHO DE 1.998", PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

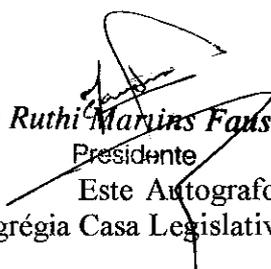
ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei Nº 421/98 de 10 de Junho de 1998 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), destinados a aquisição de um lote de terras na área de expansão urbana, da séde do município de Santa Rita do Pardo – MS, de propriedade do Sr. Geraldo Martins, a saber: uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados) ou seja: 20,00 m. (vinte metros lineares) x 30,00 m. (trinta metros lineares) a ser desmembrada do lote Nº 01 (um), matrícula Nº 0983, Ficha Nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de abril de 2.003.


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 014/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 077/2003

Em, 08 de Abril de 2003.

Assunto: Encaminhamento dos Autógrafos de Lei .

Prezado Senhor:

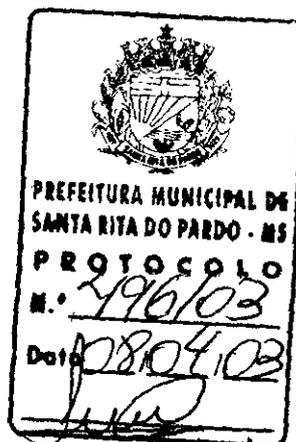
Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 012/03 e 013/03, referente ao Projeto de Lei 014/03 e o Projeto de Lei Complementar 002/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
Presidenta

Exmo. Senhor
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 014/03 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

“ALTERA A LEI Nº 421/98 DE 10 DE JUNHO DE 1998”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei Nº 421/98 de 10 de Junho de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), destinados a aquisição de um lote de terras na área de expansão urbana, da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, de propriedade do Sr. Geraldo Martins, a saber: uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados) ou seja: 20,00 m. (vinte metros lineares) x 30,00 m. (trinta metros lineares) a ser desmembrada do lote Nº 01 (um), matrícula Nº 0983, Ficha Nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições ao contrário

Gabinete do Prefeito, em 28 de Março de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 039,03

02,03,03

[Assinatura]
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 014/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Quando da elaboração do Projeto de Lei que deu origem a Lei Nº 421/98 de 10 de Junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), para instalação de uma caixa d'água e equipamentos pertinentes, com o objetivo do abastecimento de água da cidade, através da SANESUL; por lapso ocorrido na época, mencionou-se a área de terras como parte do lote Nº 02 com matrícula sob Nº 0982 de propriedade do senhor Geraldo Martins, quando na realidade trata-se do lote Nº 01 com matrícula sob Nº 0983 de propriedade do referido senhor.

Este fato criou dificuldades para escrituração e doação à SANESUL, conforme previsto na referida Lei; sendo esta a razão da apresentação do presente Projeto de Lei visando regularizar a necessária escrituração, projeto este que rogamos seja deliberado em regime especial de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 421/98 DE 10 DE JUNHO DE 1998

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), destinados a aquisição de um lote de terras na área de expansão urbana, da sede do município de Santa Rita do Pardo, de propriedade do Sr. GERALDO MARTINS, a saber: uma área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) ou seja: 20,00 m (vinte metros lineares) X 30,00 m (trinta metros lineares) a ser desmembrada da área maior cujo imóvel rural é denominado de lote N.º 02 (dois), com área de 70,0236 hectares, ou seja, 28,9353 alqueires da medida paulista, situado no município de Santa Rita do Pardo – MS, matrícula sob N.º 0982, Ficha 01, Livro N.º 02 , Registro Geral, do 1º Ofício de Registro Público e de Protestos de Títulos Cambiais do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.
- ARTIGO 2º.-** O valor da aquisição da área de terras objeto do artigo 1º da presente Lei, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º.-** A área de terras objeto do artigo 1º desta Lei, destinar-se-à a implantação de caixa de distribuição de água potável à população urbana santarritense e à demais equipamentos pertinentes.
- ARTIGO 4º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, a área de terras de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), para implantação da caixa d'água e equipamentos pertinentes, de que trata o artigo 3º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 5º.-** A área de que trata a presente Lei somente poderá ser utilizada pela donatária, ficando vedada a sua alienação ou mesmo cedência em comodato, locação ou a qualquer título.
- Parágrafo Único.-** No ato da escrituração da mencionada doação, será averbada a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e de incomunicabilidade imposta a imóveis nos termos da Lei vigente.
- ARTIGO 6º.-** Caso a mencionada entidade donatária não cumpra o disposto na presente Lei, o imóvel, bem como suas benfeitorias, será revertido ao patrimônio do município, independente de indenização.
- ARTIGO 7º.-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 8º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 1.998.

RDM
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de Março de 2003.

Of. Nº- 0451/03

Senhora Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 014/03

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº 014/03, que "ALTERA A LEI Nº 421/98 DE 10 JUNHO DE 1998".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.

Prof. Antônio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 039,03

02,04,03

Antônio

Visto

Exma. Sra.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 0821/03 DE 09 DE ABRIL DE 2003.

“ALTERA A LEI Nº 421/98 DE 10 DE JUNHO DE 1998”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei Nº 421/98 de 10 de Junho de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), destinados a aquisição de um lote de terras na área de expansão urbana, da séde do município de Santa Rita do Pardo – MS, de propriedade do Sr. Geraldo Martins, a saber: uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados) ou seja: 20,00 m. (vinte metros lineares) x 30,00 m. (trinta metros lineares) a ser desmembrada do lote Nº 01 (um), matrícula Nº 0983, Ficha Nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.